## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

### Aviso n.º 8010/2006

**Abertura do período de discussão pública do Plano Regional de Ordenamento para o Território do Algarve (PROT — Algarve)**

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, aplicável por força do artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se procede à abertura do período de discussão pública do Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT — Algarve), cuja proposta se encontra concluída, tendo sido elaborada em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2001, de 14 de Agosto, que determinou a revisão do PROT — Algarve de 1991.

O período de discussão pública tem início no dia 14 de Agosto de 2006 e termina no dia 30 de Novembro de 2006.

Durante o período de discussão pública, a proposta de plano regional de ordenamento do território para o Algarve, o parecer da comissão mista de coordenação e os demais pareceres emitidos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados das 10 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Serviços de Ambiente e Ordenamento, sitos na Rua do Dr. José de Matos, 13, 8000-503 Faro, ou no respectivo endereço *web* www.ccdr-alg.pt.

Durante o referido período, os interessados poderão enviar as suas observações e sugestões, na forma escrita, através do preenchimento da ficha de participação, para a morada postal ou para o endereço *web* acima mencionados.

30 de Junho de 2006. — O Presidente, *José António de Campos Correia.*

## Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

### Rectificação n.º 1115/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6747/2006, a p. 8520, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional de 25 de Maio de 2006» deve ler-se «Por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional de 7 de Junho de 2006».

21 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *José Soeiro.*

## Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

### Contrato n.º 895/2006

**Contrato-programa de requalificação urbana e valorização ambiental da Zona Ribeirinha de Vila Franca de Xira**

Medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

**2.ª adenda**

Em 26 de Abril de 2006, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e o município de Vila Franca de Xira, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 4 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio e 10 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 30 de Novembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante adenda outorgada em 10 de Fevereiro de 2003, a qual tem por fundamento o novo calendário de execução do projecto e as disponibilidades financeiras existentes, conforme consta da informação n.º 017/2006, de 23 de Março, do gabinete coordenador do Programa Polis, a qual fundamentou a outorga do contrato inicial, e foi autorizada por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 8 de Abril de 2006.

Nestes termos as partes acordam o seguinte:

Cláusula 1.ª

**Prazo**

O prazo de conclusão do projecto previsto no contrato inicial é alterado para 2008.

Cláusula 2.ª

**Financiamento**

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Vila Franca de Xira com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 2 693 509, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 40 % face ao investimento global, o qual ascende a € 6 733 772.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 346 754;
Ano de 2003 — € 673 377;
Ano de 2008 — € 673 377.

Cláusula 3.ª

**Disposições finais**

Mantêm-se na íntegra todas as cláusulas constantes do contrato-programa, com as alterações resultantes da 1.ª adenda, outorgada entre as partes, em tudo o que não tenho sido objecto de alteração através da presente adenda.

26 de Abril de 2006. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *(Assinatura ilegível.)* — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Eurídice Pereira.* — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *(Assinatura ilegível.)*

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

## Inspecção-Geral de Jogos

### Aviso n.º 8011/2006

Por meu despacho de 29 de Junho de 2006, Hélia Marina Casaca da Silva Marques, assistente administrativa de nomeação definitiva do quadro de vinculação do distrito de Setúbal, Direcção Regional de Educação de Lisboa, com afectação à Escola Secundária da Moita, foi nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de dotação global da Inspecção-Geral de Jogos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Inspector-Geral, *António José Alegria.*

## Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

### Despacho n.º 15 021/2006

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de do despacho n.º 7337/2006, do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Abril de 2006, subdelego no coordenador do Grupo de Participadas (GP), engenheiro Vítor Manuel Gomes Vasques, as competências para, no âmbito do respectivo Grupo, e dentro dos limites do orçamento atribuído, exercer os seguintes poderes:

*a*) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

*b*)Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abo-

nos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de enventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;

*c*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

*d*) Justificar ou injustificar faltas;

*e*) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

*f*) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

*g*) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

30 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira.*

## Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

### Deliberação (extracto) n.º 988/2006

Por deliberação de 30 de Junho de 2006 do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., o licenciado António Infante da Câmara Trigueiros de Aragão foi nomeado adjunto da agente oficial da propriedade industrial licenciada Elsa Amaral Canhão, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Director de Organização e Gestão, *Elpídio Codinha dos Santos.*

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Despacho normativo n.º 2/2006

Através do Despacho n.º 23/97, de 10 de Abril, foi criado o Sistema Unificado de Controlo (SUC), estrutura autonomizada e descentralizada dirigida pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) à qual se encontram afectos meios humanos e materiais das Direcções Regionais de Agricultura (DRA).

A gestão do SUC é assegurada por uma comissão permanente, na dependência do conselho de administração único do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do INGA, criado pelo Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro.

O Despacho Normativo n.º 28/2003, de 16 de Junho, considerando a existência de uma estrutura regionalizada do IFADAP, definiu a primeira fase da integração da estrutura SUC, que se previa culminar com a fusão do IFADAP e do INGA e desta estrutura num único organismo.

A experiência resultante do funcionamento do SUC permite a revisão do sistema, com a criação de um novo modelo para o sistema de controlo no quadro das competências do IFADAP e do INGA.

Nestes termos, determino:

1 — O Serviço Unificado de Controlo (SUC) assegurará todos os controlos físicos necessários à aplicação do sistema de ajudas comunitárias no sector agrícola, sendo a sua gestão assegurada pelo conselho de administração do IFADAP/INGA.

2 — Os recursos humanos a afectar ao SUC constarão de listas nominativas fixadas por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Os controladores assim credenciados ficarão, para efeitos deste modelo de controlo, funcionalmente afectos ao conselho de administração do IFADAP/INGA.

3 — Os recursos materiais a afectar ao modelo de controlo serão disponibilizados pelo INGA a nível adequado às necessidades, por decisão do conselho de administração do IFADAP/INGA.

4 — O INGA assegurará a necessária cobertura orçamental das despesas directas e custos variáveis resultantes da actividade de controlo, designadamente a utilização de meios logísticos e compensação de encargos com as visitas às explorações objecto de controlo.

5 — Devem cessar as requisições e destacamentos, efectuados ao abrigo do Despacho Normativo n.º 28/2003, de 16 de Junho, continuando os respectivos colaboradores a assegurar as funções de controlo, integrados nas correspondentes Direcções Regionais de Agricultura e de acordo com as regras fixadas no n.º 1, até à publicação da lista a que se refere o n.º 2, ambos do presente despacho normativo.

6 — São revogados os Despachos Normativos n.º 28/2003, de 16 de Junho, 33/2003, de 16 de Julho, e 14/2004, de 13 de Fevereiro.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

29 de Junho de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 15 022/2006

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o mestre Tiago Martins de Oliveira das funções de adjunto que vem exercendo, ao abrigo do despacho n.º 9367/2005, de 27 de Abril.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2006.

21 de Junho de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

### Louvor n.º 560/2006

No momento em que cessa, a seu pedido, funções de adjunto do meu Gabinete, quero expressar ao mestre Tiago Oliveira, por esta pública forma, a minha imensa gratidão pela inexcedível dedicação e profissionalismo com que assegurou as suas funções.

A sua competência, inteligência, vontade de intervir, a sua capacidade de empenho e dedicação aos projectos em que aplicou o seu saber são de relevar, bem como o elevado esforço técnico com que nas áreas de estratégia, planeamento, prevenção e defesa da floresta emprestou apoio à definição de políticas.

Imprimiu, com a sua frontalidade, entusiasmo, espírito interventivo e crítico, uma dinâmica ao tema florestal, na procura de soluções para os muitos problemas que atingem os espaços florestais nacionais.

Daí o meu muito apreço, que é justo manifestar-lhe publicamente.

21 de Junho de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

### Despacho n.º 15 023/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e a pedido da Direcção-Geral de Veterinária, dou por findo o destacamento de Irene Reigada Teixeira Rodrigues, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral, das funções que vinha desempenhando no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

30 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

## Direcção-Geral de Protecção das Culturas

### Rectificação n.º 1116/2006

Tendo sido detectadas incorrecções no despacho (extracto) n.º 13 326/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2006, rectifica-se que onde se lê «promovidos de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março,» deve ler-se «promovidos, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2006».

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu.*

## Direcção-Geral dos Recursos Florestais

### Despacho n.º 15 024/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, e pelo despacho n.º 3732/2006 (2.ª série),